

Despacho de encaminhamento do processo de CBEX ao MP/TCU

Processo: 028.697/2022-7
Natureza: CBEX – Multa
Responsável: Jorge Abissamra

Autuado o presente processo de cobrança executiva de multa, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor, e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Seproc/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Data do trânsito em julgado	Acórdão
Jorge Abissamra (CPF 027.491.428-06)	04/10/2022	AC. 10497/2021-TCU-2ª Câmara (Condenatório)

A partir do processo originador (029.196/2019-1) foram constituídos os processos de CBEX 028.697/2022-7, 028.698/2022-3 e 028.700/2022-8.

A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União (www.sisgru.tesouro.gov.br) não localizou recolhimentos relativos à multa.

O responsável não consta como falecido no Sistema Informatizado de Controle e Óbitos – Sisobi.

Informa-se, por oportuno, que compete à Advocacia Geral da União/Procuradoria Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, propõe-se ao MP/TCU que insira, no ofício de encaminhamento da documentação à AGU, o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Scbex, 7 de novembro de 2022.

(Assinado eletronicamente)
Raquel César Ramos Barbosa
TFCE, Mat. 3603-0